



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2025 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA PARTICIPAÇÃO NA 5ª SEMANA NACIONAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Portaria 315 de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos para realização na 5ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica.

**1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** A Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica (SNEPT) tem como objetivo ser referência nacional no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica promovendo a divulgação, a integração, a interação, bem como debates e intercâmbio das ações, dos projetos e das pesquisas sobre essa modalidade educacional, envolvendo todos os agentes atuantes. O tema da 5ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica será “**Juventudes que Inovam, Brasil que Avança**”.

**1.2** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) é parceiro na realização do evento e irá participar da SNEPT por meio da realização de projetos. Para tanto, o IFB abre as inscrições para o recebimento de propostas de produtos, protótipos e processos inovadores, em sua aplicação real, possibilitando aos seus participantes e seus visitantes conhecerem os resultados provenientes de ensino, pesquisa e extensão científicas e/ou ações mercadológicas.

**1.2.1** As propostas deverão ter aderência a pelo menos um dos eixos do evento: Sustentabilidade, Inovação e Transformação Digital e Desenvolvimento socioeconômico, Inclusão e políticas públicas.

**1.3** As ações serão realizadas no evento em espaço gratuito e aberto ao público, onde as pessoas poderão participar de atividades formativas, culturais, interativas, sensoriais e práticas, voltados para difundir o avanço da ciência e do conhecimento.

**1.3.1** O estande para realização das ações consiste em um espaço aberto, sem isolamento acústico no teto e laterais, e contará com TV, bancada e/ou mesa de apoio, cadeiras e tomadas. Não serão selecionadas propostas que necessitem de espaço fechado ou distinto do especificado.

**1.3.2** Equipamentos, acessórios ou dispositivos adicionais necessários à realização das ações deverão ser providenciados pelo proponente.

**1.3.3** Não será permitida a apresentação de projetos por meio de material impresso de divulgação do tipo painel, faixa, banner ou similar. Esses materiais não poderão ser posicionados nos espaços dos estandes ou serem utilizados no evento sob nenhuma hipótese, incluindo-se os espaços de circulação, exposição ou quaisquer espaços do evento.

**1.4** Serão selecionadas até 4 propostas para apresentação no período de 07 a 09 de outubro de 2025, na 5ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica (5ª SNEPT), a ser realizada no Arena BRB – Estádio Mané Garrincha, em Brasília/DF.

**2. DO CRONOGRAMA**

**2.1** Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	12/08/2025
Inscrições	12/08/2025 a 17/08/2025
Resultado preliminar	18/08/2025
Interposição de recursos	19/08/2025

Resultado final	20/08/2025
Assinatura do termo de outorga, modelo da portaria 09/2023	Até dia 30/08/2025
Previsão de pagamento do auxílio pesquisa	A partir de 11/09/2025
Prazo final para utilização do recurso financeiro	Até 09/10/2025
Prazo para prestação de contas final	30 dias após a realização da SNEPT 2025

\*Data sujeita a alteração, conforme disponibilidade orçamentária.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O proponente deverá ser servidor efetivo em exercício no IFB no momento da assinatura do Termo de Outorga (Modelo da Portaria Normativa IFB 09/2023).

3.2 O proponente não pode estar com pendências na PRPI no momento da assinatura do termo de outorga (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas etc.).

3.3 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e pelo relacionamento com a PRPI.

### 4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O proponente poderá submeter até duas propostas para este edital.

4.2 Para a submissão das propostas, o proponente deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até 23h59, horário de Brasília, do dia estabelecido no cronograma, por meio do Google Formulário, disponível em: <https://forms.gle/s6P2PiBvPusjzucV7>.

4.2.1 Formulário de Identificação da Proposta, disponível no Anexo I.

4.2.2 Formulário de Previsão de Compras, disponível no Anexo II.

4.3 Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o link acima (item 4.2), preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o upload dos dois arquivos supracitados.

4.4 A partir das 23h59 da data de encerramento das inscrições o formulário ficará automaticamente indisponível.

4.5 Não serão admitidas propostas repetidas. Em caso de dupla submissão de um mesmo projeto, será considerado o último envio.

4.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

4.7 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, Internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

4.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

4.9 A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e equipe de participarem da SNEPT 2025, conforme orientações recebidas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

5.1.1 O quadro a seguir apresenta os critérios de avaliação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Aderência aos temas do evento (Sustentabilidade, Inovação e Transformação Digital e Desenvolvimento socioeconômico, Inclusão e políticas públicas)	Até 40
Interatividade do projeto com o público	

participante	Até 40
Clareza da proposta	Até 20

**5.1.2** Em caso de empate, os critérios adotados sucessivamente para a ordenação das propostas empatadas será o seguinte:

- a) Maior nota no critério Aderência aos temas do evento;
- b) Maior nota no critério Interatividade do projeto com o público participante;
- c) Maior nota no critério Clareza da proposta;
- d) Ordem de inscrição.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**6.1** Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (Anexo III).

**6.2** Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

**6.3** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 2.1 deste edital, com o assunto “RECURSO SNEPT 2025”.

**6.4** A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

**6.5** Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

## **7. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas aprovadas receberão apoio por meio de auxílio-pesquisa, em nome do proponente, no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais), para despesas apenas de custeio (verificar item 8).

**7.1.1** Estão previstos até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) de recursos para auxílio-pesquisa, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ação 21B3 Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica.

**7.1.2** O auxílio-pesquisa deverá somente ser executado após o recebimento do recurso em conta corrente e até o fim da vigência da proposta.

**7.2** Será disponibilizada um auxílio financeiro aos estudantes/expositores vinculados ao projetos aprovados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, limitada a até 3 três estudantes por projeto.

**7.2.1** Estão previstos até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) de recursos para auxílio financeiro aos estudantes, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ação 21B3 Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica.

## **8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**8.1** São financiáveis:

- a) Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.
- b) Serviços de Terceiros/Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física deve seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.
- c) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

**8.2** Não são financiáveis:

- a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- b. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.
- c. Despesas com publicidade e propaganda, salvo aquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.
- d. Aquisição e aluguel de imóvel.
- e. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- f. Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.
- g. Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.
- h. Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.
- i. Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- j. Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.
- k. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.
- l. Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.
- m. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final.

**8.3** A listagem apresentada nos itens 8.1. e 8.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com a compra ou despesa.

## **9. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

**9.1** A vigência da proposta aprovada irá até 09 de outubro de 2025.

**9.2** Os servidores contemplados comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a mobilização de servidores e estudantes, quando necessário, para a operacionalização/desenvolvimento da proposta.

**9.2.1** As propostas deverão, obrigatoriamente, prever a participação, no estande, de no mínimo 1 (um) estudante por projeto;

**9.2.2** As propostas poderão contar com apoio de membros da comunidade voluntários para seu desenvolvimento.

**9.3** As propostas contratadas deverão ser apresentadas na 5ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, que será realizada no período de 07 a 09 de outubro de 2025, das 9h00 às 18h00.

**9.3.1** Os projetos deverão ser apresentados nos três dias do evento das 09h00 às 18h00.

**9.3.2** As propostas devem, obrigatoriamente, ter a presença de 1 (um) responsável pelo projeto durante todo o período e todos os dias e horários de funcionamento do evento.

**9.3.3** Cada proposta terá à disposição uma área aproximada de 3m<sup>2</sup> no espaço destinado ao IFB.

**9.4** Se houver dúvidas quanto aos itens a serem adquiridos ou contratados, o proponente deverá encaminhar e-mail para a PRPI descrevendo a dúvida e aguardar a resposta antes de proceder à aquisição ou contratação.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

**10.1** A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no

respectivo processo. Os processos são criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

**10.1.1** A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com a data estabelecida no cronograma. Os arquivos deverão ser em formato PDF, não podendo ultrapassar o tamanho de 10MB, e devem seguir os modelos pré-estabelecidos.

**10.2** A prestação de contas das propostas contratadas nos termos deste Edital será realizada por meio:

**10.2.2** Da prestação de contas final, que consiste na entrega de um Relatório Técnico Final (Anexo IV), entrega do Formulário de Prestação de Contas Financeira (Anexo V), do Demonstrativo de Remanejamento (Modelo da Portaria 009/2023) quando houver, e da Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Modelo da Portaria 009/2023).

**10.3** A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto (análise técnica) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à execução do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

**10.4** O não envio ou descumprimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

**10.5** A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na [Portaria Normativa nº 009/2023](#) que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

**10.6** As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da [Portaria Normativa nº 009/2023](#).

**10.6.1** Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

**10.6.2** Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

**10.6.3** Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**10.7** Após análise da prestação de contas pelas duas Pró-Reitorias será emitido parecer final. Portanto, enquanto o proponente não receber o parecer final seu status constará como pendente de análise.

**10.8** A rejeição da prestação de contas poderá ensejar tomada de contas especial, na forma da lei, a inscrição do pesquisador no Cadastro de Inadimplentes - CADIN e a inscrição do débito em dívida ativa.

**10.9** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Todas as ações realizadas no âmbito deste Edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB, conforme identidade institucional disponível na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**11.2** Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá selecionar e financiar uma quantidade maior de propostas.

**11.3** Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer convite direto aos pesquisadores do IFB.

**11.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

*Assinado eletronicamente*

**MAKLEYNE DE MELO SOUSA**

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Makleyne de Melo Sousa, PRO-REITOR(A) - SUBST - PRPI**, em 12/08/2025 14:36:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636091

Código de Autenticação: d991e8f44e



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°  
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,  
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154